



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520203298968

Nome original: Desapcho-Ofício Circular PP nº 0001117-41.2020.8.15.1001.pdf

Data: 15/09/2020 08:12:12

Remetente:

Janete Vieira Costa Coelho Lara

Gabinete da Corregedoria

TJRO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



Poder Judiciário da Paraíba
Corregedoria Geral de Justiça

Autos: PROCESSO ADMINISTRATIVO - 0001117-41.2020.8.15.1001
Requerente: 1º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE (CNS 07.154-8)
Requerido: Não encontrado

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de Expediente oriundo do 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos e de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande-PB, por meio do qual informa a inutilização do papel de segurança de n.º A4526111, que seria utilizado para ato de oposição da apostila, em razão de falha na configuração da impressão no sistema APOSTIL.

Posto isso, **em observância ao disposto no art. 16,¹ do Provimento n.º 62/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, determino a confecção de Aviso a ser publicado no Diário da Justiça, a expedição de Ofício Circular a todas as Serventias Extrajudiciais deste Estado, que deverá ser instruído com o Expediente de Id. 241934, p. 01/02, bem como que tal fato seja comunicado às Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Estados e do Distrito Federal, via malote digital, devendo ser encaminhado o Expediente de Id. 241934, p. 01/02, a fim de que tomem conhecimento da referida Comunicação.**

Após, arquivem-se os autos com as comunicações de estilo.

Cópia deste Despacho servirá como ofício.

Cumpra-se.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

Corregedor-Geral da Justiça

Art. 16. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva corregedoria-geral de justiça, que dará ampla publicidade ao fato.

Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão.



Assinado eletronicamente por: **ROMERO MARCELO DA FONSECA**

OLIVEIRA

10/09/2020 15:22:55

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje-corregedoria/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **242234**



20091015225548800000000234854



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520203288332

Nome original: OFICIO DE APOSTILA INUTILIZADA.pdf

Data: 04/09/2020 14:56:28

Remetente:

Ivandro Moura Cunha Lima

a) 07.154-8 - 1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Protesto de Títulos e de Registro de I
TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: segue Oficio de Apostila inutilizada



PODER JUDICIARIO.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE – PB

Rua. Vidal de Negreiros – 70 – Centro, Edf. Nenzinha C. Lima,

Fones: (083) 321.1202 – 321.2179 – FAX – 341-2520

CEP –58.101.000 – Campina Grande – Pb

E-MAIL - <cartoriocg@uol.com.br>

Ofício CRI/2020.

Campina Grande, 04/09/2020.

Ilmº Senhor Corregedor.

Em atendimento ao Art. 16 do provimento n.º 62 de 14/11/2017, do CNJ Comunico a V. Excia que o papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila de n.º A4526111 foi inutilizado devido a falha na configuração da impressão no sistema APOSTIL,

Sem mais nada para o momento reitero votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente.



A.
Corregedoria Geral de Justiça.
João Pessoa_Pb.